



EDITAL PROAE - UFGD Nº 199, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR (PROMISAES 2019)

A **PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS (PROAE)**, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, torna público o presente Edital para seleção de estudantes do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (MEC/PROMISAES), no âmbito do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) para concessão de auxílio financeiro conforme as diretrizes da Portaria Ministerial nº 745, de 05 de junho de 2012, instituído pelo Decreto nº 4.875, de 11 de novembro de 2003, Decreto nº 7.948, de 12 de março de 2013 e o Protocolo do Programa de Estudantes Convênio de Graduação PEC-G, de 13 de março de 1.998.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O estudante deverá conhecer este Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado no Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (MEC/PROMISAES 2019), oferecido pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), através da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – PROAE. A efetivação da inscrição do estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2 O Processo Seletivo será planejado, executado e coordenado pela PROAE/UFGD.

1.3 O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao processo é de responsabilidade exclusiva do estudante.

1.4 Dúvidas e informações sobre este processo seletivo da PROAE/UFGD deverão ser obtidas pelo telefone 3410-2738, ou pelo e-mail: difap@ufgd.edu.br.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (MEC/PROMISAES) consiste na oferta de auxílio financeiro em moeda corrente brasileira para alunos estrangeiros, regularmente matriculados em cursos de graduação da IFES e participantes do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G).

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 O estudante participante do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) que desejar se inscrever no Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (MEC/PROMISAES 2019), deverá cumprir cumulativamente as seguintes condições:

3.1.1 Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na UFGD e não ter qualquer pendência nos termos da legislação vigente, em especial o Decreto 7.948/2013, que dispõe sobre o Programa de Estudantes-Convênio de Graduação.

3.1.2 Ter a Avaliação Socioeconômica válida e estar classificado como Perfil, conforme dispõe o Regulamento do Processo de Avaliação Socioeconômica, disponível na página da PROAE, no site da UFGD.

3.1.3 Ter concluído, no mínimo, o primeiro semestre do curso de graduação no qual está matriculado.

3.1.4 Estar em situação regular com relação ao visto junto a Polícia Federal.



3.1.5 Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento imediato do MEC/PROMISAES.

3.2 O estudante que não atender a todos os requisitos elencados pelo item 3.1, será desclassificado do processo.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E PRAZO PARA SOLICITAÇÃO

4.1 Os estudantes PEC-G que deseja solicitar a participação no Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (MEC/PROMISAES 2019), deverá apresentar obrigatoriamente a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição PROMISAES 2019 (Anexo I), devidamente preenchido;
- b) Formulário de informações socioeconômicas e declaração de renda (Anexo II), devidamente preenchido;
- c) Termo de compromisso (Anexo III), devidamente preenchido;
- d) Histórico Escolar atualizado e Índice de Desempenho Acadêmico (IDA) expedidos pela Secretaria Acadêmica da UFGD e/ou disponível no site da UFGD.
- e) A Avaliação Socioeconômica válida e classificação como Perfil, disponível na página do estudante no SIGEPAE, no site da UFGD.
- f) Apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou o protocolo de prorrogação de visto emitido pela Delegacia de Polícia Federal/Ministério da Justiça (DPF/MJ).
- g) Cópia do Cartão Bancário, ou qualquer comprovante do número da Conta Corrente e Agência para crédito do benefício e do CPF – Cadastro Geral de Pessoa Física;

4.2 A falta de quaisquer documentos supracitados, no item 4.1, implica a eliminação do candidato do processo seletivo.

4.3 Os documentos apresentados que estiverem ilegíveis serão desconsiderados e o candidato será eliminado do processo seletivo.

4.4 A documentação deverá ser entregue, pessoalmente, pelo estudante na PROAE/UFGD (Rua João Rosa Goes, nº 1.761, Vila Progresso, Dourados/MS), no horário das 07h às 19h, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados.

4.5 As inscrições para participar no Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (MEC/PROMISAES 2019), referente às bolsas para o ano de 2019, deverão ser realizadas de **13 de novembro a 30 de novembro de 2018**.

4.6 A efetivação da inscrição do estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DA QUANTIDADE, VALOR E DURAÇÃO DO AUXÍLIO

5.1 O Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES consiste na oferta de **06 (seis)** auxílios financeiros em moeda corrente brasileira no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, disponibilizados em conta corrente em nome do estudante beneficiado, concedidos para alunos estrangeiros ingressos por meio do Programa Estudantes-Convênio de Graduação – PEC-G, regularmente matriculados na Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD.



5.2 Ocorrendo aumento na disponibilidade financeira pelo MEC/PROMISAES, dentro da vigência deste Edital poderão ser concedidas mais bolsas, com a finalidade de auxílios financeiros, para o ano de 2019.

Parágrafo único – Nesta situação, havendo suplentes poderão ser beneficiados no decorrer do ano de 2019.

5.3 O auxílio financeiro terá duração de até 12 (doze) meses, com início em janeiro de 2019 e término em dezembro de 2019. Os pagamentos serão efetivados até o dia 20 do mês subsequente. Assim, o primeiro pagamento será até o dia 20 de fevereiro de 2019 e o último em 20 de janeiro de 2020.

6. DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

6.1 O processo seletivo para participar no Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (MEC/PROMISAES 2019) considera a Avaliação Socioeconômica do estudante realizada pela PROAE/UFGD e o envio da solicitação de participação do estudante conforme item 4 deste Edital.

6.2 Caso o número de estudantes interessados seja maior que a quantidade de bolsas previstas para o ano de 2019, a classificação obedecerá aos seguintes critérios, na respectiva ordem:

- a) Situação do visto junto a Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiro - RNE atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça.
- b) Maior vulnerabilidade socioeconômica de acordo com o Índice de Classificação (IC) da Avaliação Socioeconômica da PROAE, disponível na página do estudante no SIGEPAE, no site da UFGD.
- c) Maior Índice de Desempenho Acadêmico (IDA) no curso matriculado (soma de todas as notas, divididas pela quantidade de disciplinas cursadas pelo estudante).
- d) Maior frequência escolar.
- e) Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do país de origem do estudante.
- f) Envolvimento do estudante em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem;
- g) Custo de vida local.

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A PROAE/UFGD constituirá uma Comissão para seleção de estudantes candidatos ao Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES, composta com os seguintes representantes: 01 (um) da Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos - CAAC e 04 (quatro) da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PROAE para realizar o processo seletivo dos estudantes.

8. DAS OBRIGAÇÕES E CRITÉRIOS PARA SUSPENSÃO DO AUXÍLIO

8.1 O estudante-convênio selecionado pela UFGD ao MEC/PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- a) Conclusão do curso na UFGD ou integralização curricular.
- b) Desligamento do PEC-G.
- c) Evasão da UFGD por parte do beneficiário.



- d) Não cumprir a frequência mínima de 75% em cada uma das disciplinas em que o estudante estiver matriculado durante a vigência do auxílio.
- e) Matrícula em menos de 04 (quatro) disciplinas (ou 16 créditos) por semestre.
- f) Trancamento geral de matrícula, com exceção de caso de doença grave do beneficiário ou de familiares.
- g) Falsidade ou omissão em documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto na UFGD e no MEC e/ou pelos órgãos de controle.
- h) Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência.
- i) Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário.
- j) Decisão Judicial.
- k) Falecimento do beneficiário.
- l) Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou recebimento de outro auxílio do Governo Brasileiro.
- m) Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES.
- n) Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.
- o) Descumprimento do Decreto 7.948 de 12 de março de 2013, que dispõe sobre o Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G).
- p) Descumprimento da Portaria Nº 745 de 05 de junho de 2012, do Ministério da Educação, que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES).

8.2 No caso de suspensão do auxílio financeiro, o estudante-convênio terá 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação de suspensão, para protocolar recurso junto à PROAE – Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis.

9. DAS RESPONSABILIDADES DOS ESTUDANTES-CONVÊNIO

9.1 Seguir as normas do PEC-G e demais regulamentos institucionais UFGD, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio.

9.2 Informar, por escrito, a PROAE, as situações previstas no item 8.1 deste Edital.

9.3 Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão do PROMISAES.

9.4 A não observância do disposto neste Edital implica no ressarcimento dos valores recebidos indevidamente por parte do estudante à UFGD (Através de Guia de Recolhimento da União-GRU).

9.5 O estudante PEC-G deverá renovar a participação no programa apresentando, ao final de cada semestre letivo, o Histórico Escolar atualizado.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROAE/UFGD

10.1 A PROAE será responsável pelo gerenciamento e supervisão dos estudantes-convênio;



10.2 A PROAE/UFGD será responsável pela execução do processo de seleção dos estudantes-convênio (PEC-G).

10.3 A PROAE/UFGD encaminhará o Relatório de Pagamento – Auxílio Financeiro Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES) à COOF/UFGD.

11. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

11.1 A divulgação das inscrições no Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES 2019) estará disponível no dia **04 de dezembro de 2018** no Portal UFGD: portal.ufgd.edu.br/editais.

11.2 O Resultado Preliminar estará disponível a partir do dia **06 de dezembro de 2018**, no Portal UFGD: portal.ufgd.edu.br/editais.

11.3 O Resultado Final estará disponível a partir do dia **11 de dezembro de 2018**, no Portal UFGD: portal.ufgd.edu.br/editais.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso contra omissão do nome, na fase de Divulgação dos Inscritos, em até 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado, conforme item 11.1;

12.2 Caberá recurso contra o Resultado Preliminar da seleção, em até 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado, conforme item 11.2;

12.3 O estudante que desejar interpor recurso (Anexo IV) deverá entregá-lo, pessoalmente na PROAE, à Rua João Rosa Goes, nº 1.761, Vila Progresso, Dourados/MS, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 07h às 19h.

12.3.1 É de responsabilidade exclusiva do estudante candidato estar em Dourados/MS na data de divulgação (e dias posteriores para o recurso), assumindo o ônus de se fazer presente dentro do prazo para apresentação do recurso, caso queira.

12.4 A Comissão responsável proferirá a sua decisão sobre os recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.5 Será indeferido recurso extemporâneo.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Auxílio financeiro do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES 2019) deverá obedecer à dotação orçamentária e administrativa da UFGD, e poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer tempo, sendo o estudante informado previamente.

13.2 Apenas a inscrição do estudante PEC-G no PROMISAES 2019 não assegura a seleção do estudante e a concessão da bolsa PEC-G.

13.3 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PROAE).

Prof. Dr. Pablo Christiano Barboza Lollo

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis



ANEXO I
INSCRIÇÃO PARA O PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO
SUPERIOR – PROMISSAES 2019

DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
NOME DO PAI:	
NOME DA MÃE:	
DATA DE NASCIMENTO:	NACIONALIDADE:
RNE:	Situação Regular: () Sim () Não
ENDEREÇO NO BRASIL: _____	
TELEFONE:	CELULAR:
DADOS ESTUDANTIS	
CURSO:	
SEMESTRE E ANO DE INÍCIO:	SEMESTRE E ANO PROVÁVEL DA CONCLUSÃO DO CURSO:
() ANUAL () SEMESTRAL	PERÍODO LETIVO ATUAL:
Perfil Socioeconômico realizado pela PROAE:	
VALOR DO ÍNDICE DE DESEMPENHO ACADÊMICO:	
Confirmação mediante apresentação de Histórico Escolar, conforme Edital de Seleção.	
Realiza atividade extracurricular: () SIM () NÃO	
Anexar cópia de comprovação em caso afirmativo	

Eu _____ solicito a participação no Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) no âmbito do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISSAES) da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – PROAE da Universidade Federal da Grande Dourados, objeto do Edital PROAE/UFGD nº 199, de 12 de novembro de 2018.

Declaro que estou ciente e aceito todas as normas e condições estabelecidas no Edital PROAE /UFGD nº 199, de 12 de novembro de 2018.

Dourados, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Estudante PEC-G



ANEXO II

INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E DECLARAÇÃO DE RENDA

DADOS PESSOAIS		
Nome:		
Sexo: () M () F	País de origem:	Nacionalidade:
Endereço no Brasil:		
Cidade	UF:	CEP:
DADOS FAMILIARES		
Nome do pai:		
Nome da mãe:		
Número de dependentes na família:		
Endereço no país de origem:		
Município:	Estado/Província:	
CEP:	Telefone:	
FONTES DE RENDA		
Fonte financiadora declarada na Inscrição do PEC-G:	Com que frequência recebe o(s) auxílio(s)?	
Recebe auxílio/bolsa do país de origem? () SIM () NÃO Obs.: Não é impedimento p/ concorrer ao auxílio PROMISAES	Valores em reais (auxílio familiar mais auxílio bolsa) R\$	
Renda familiar anual (soma de toda a renda da família no período de 12 meses): R\$	Renda familiar <i>per capita</i> anual (divisão da renda familiar anual pelo número de componentes da família): R\$	

Obs.: Anexar o Índice de Classificação (IC) da Avaliação Socioeconômica da PROAE, disponível na página do estudante no SIGEPAE, no site da UFGD.

Declaro, ainda, não exercer atividade remunerada, nem receber auxílio financeiro de órgão governamental brasileiro, bem como me comprometo a comunicar à PROAE, os casos previstos no item 8.1 do Edital PROAE/UFGD N° 199, de 12 de novembro de 2018.

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Dourados, _____ de _____ de _____

Assinatura do Estudante PEC-G



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, _____, de nacionalidade _____, portador do RNE nº _____ e do passaporte nº _____, estudante do curso de _____, se compromete junto à Universidade Federal da Grande Dourados a observar algumas condições em relação à adesão ao Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES.

I. Seguir as normas contidas no Protocolo do Programa de Estudantes Convênio de Graduação – PEC-G, principalmente no que se refere à Seção IX, Cláusula 17, §1º ao 8º, sob pena de desligamento e suspensão do benefício, bem como as descritas no Edital PROAE nº 199, de 12 de novembro de 2018.

II. Não exercer qualquer atividade remunerada financeiramente, exceto atividades com fins curriculares e iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES;

III. Possuir conta corrente em um dos bancos brasileiros para recebimento, por crédito bancário, do auxílio financeiro;

IV. O estudante beneficiado pelo PROMISAES, desde que preenchidos todos os requisitos de permanência no projeto, terá direito a até 12 (doze) parcelas no valor de R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais);

V. O estudante PEC-G deverá renovar a participação no programa apresentando, ao final de cada semestre letivo, o Histórico Escolar atualizado.

Dourados, _____ de _____ de _____

Assinatura do Estudante PEC-G



ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROGRAMA PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAES 2019

Observações:

1. Preencha todas as informações/campos deste formulário.
2. Anexar os documentos que comprovem a justificativa do recurso.

Nome:	
Curso:	CPF:
Telefone:	RG:
Telefone recado:	e-mail:

Motivo do Recurso:

Justificativa do Recurso (se necessário, utilize o verso):

Dourados, ____/____/____

Assinatura do (a) Estudante PEC-G

Parecer (PROAE/UFGD)